



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 181, DE 2015

(Nº 1.632/2007, NA CASA DE ORIGEM)

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei permite a modificação do contrato social das sociedades simples por vontade da maioria absoluta dos sócios.

**Art. 2º** Os arts. 999 e 1.003 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, passam a vigorar com as seguintes alterações:



**“Art. 999.** Não havendo previsão diversa na lei ou em convenção das partes, as modificações do contrato social podem ser decididas por maioria absoluta de votos.

.....” (NR)

**“Art. 1.003.** A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social, não terá eficácia quanto aos sócios e à sociedade.

.....” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **PROJETO DE LEI ORIGINAL**

[http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=484634](http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=484634)

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
CIDADANIA